



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

2ª REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2019/00129

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de julho de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à aquisição de equipamentos de ar condicionado VRF inverter e Split inverter, em lote único, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme relação constante no Anexo 2, deste Edital.
- 1.2.** Poderão ser ofertados equipamentos com modelos de fabricantes diferentes dos indicados no Anexo 2, desde que sejam equivalentes tecnicamente aos modelos de referência, conforme item 4.8 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Os equipamentos serão entregues no Prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Colatina, situado na Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina/ES.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.314 (MIJF)

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.92

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total geral para fornecimento dos equipamentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.1. O valor total geral a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais de todos os itens da Planilha constante no Anexo 2, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.





16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
 - 25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último





exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 27.1. A proposta de preço deverá conter:

- 27.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha Orçamentária, deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 27.1.2. Valor total geral para fornecimento dos equipamentos.
- 27.1.3. Marca e modelo dos equipamentos ofertados.





27.1.4. Para as propostas que **NÃO** contemplam os equipamentos das marcas de referência: Fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação do índice de eficiência energética (COP de refrigeração), de forma a possibilitar a comprovação das exigências contidas no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

27.1.5. Prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital..

27.1.6. Prazos de garantia:

27.1.6.1 Para os condensadores e evaporadores VRF, no mínimo, 2 (dois) anos.

27.1.6.2 Para o compressor, no mínimo 5 (cinco) anos.

27.1.6.3 Para os condensadores e evaporadores Split inverter, no mínimo, 1(um) ano.

27.1.6.4 Todos os prazos de garantia serão contados da data de recebimento definitivo, conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

27.1.6.5 Caso a Proposta não apresente prazos de garantia, serão considerados ofertados os prazos acima descritos.

27.1.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

27.1.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 29.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1. Sicaf.
- 30.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.





31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

32.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativa à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. **Declaração do licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

- 34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 38.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 39.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 40.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 41.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 42.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

44.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

44.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 47.1. Cometer fraude fiscal.
- 47.2. Apresentar documento falso.
- 47.3. Fizer declaração falsa.
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7. Não mantiver a proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A Pregoeira **NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela



JFESEOF201900129V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfe.jus.br.

72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 74.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 74.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária.
- 74.3.** Anexo 3 – Plantas Baixas dos pavimentos 2 e 3.
- 74.4.** Anexo 4 – Tabela de Equipamentos de Referência.
- 74.5.** Anexo 5 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 74.6.** Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 74.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 10 de julho de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA VARA FEDERAL DE COLATINA

1 OBJETO:

- 1.1 Aquisição de equipamentos de ar condicionado VRF inverter e Split inverter, em lote único, para a Vara Federal de Colatina.

2 LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Colatina, situado na Rua Santa Maria, 46 – Centro – Colatina/ES;
- 2.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela descarga dos equipamentos até o local de armazenamento, utilizando meio de transporte adequado e às suas expensas;
- 2.3 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados nas dependências da Contratante, decorrente da descarga e transporte dos equipamentos;
- 2.4 A entrega deverá ser feita em dias úteis, de 12 às 17h e deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor de Apoio Administrativo do local, no telefone (27) 2100-7603.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme relação do Anexo 2, devendo ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada.
- 4.2 Todos os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca/fabricante.
- 4.3 Todos os equipamentos deverão utilizar gás R410-A, livre de CFC's;
- 4.4 As capacidades de resfriamento dos equipamentos propostos deverão ser iguais ou superiores às dos modelos de referência indicados na planilha do Anexo 2.
- 4.5 A potência elétrica dos equipamentos não poderá ser superior a 110% da potência dos equipamentos de referência.



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.6 A tensão dos equipamentos deverá ser 220V.
- 4.7 Os quantitativos e o tipo das evaporadoras não poderão ser alterados.
- 4.8 Poderão ser ofertados equipamentos de outros fabricantes, diferentes dos indicados no Anexo 2, desde que sejam equivalentes tecnicamente aos modelos de referência. Todos os equipamentos, no entanto, devem ser da mesma marca proposta.
 - 4.8.1 A comprovação da equivalência técnica será realizada pela Contratante, em análise aos documentos técnicos dos equipamentos, durante o processo licitatório.
- 4.9 Os equipamentos ofertados deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 4.9.1 Serpentinhas com proteção anticorrosiva;
 - 4.9.2 Os equipamentos deverão possuir COP de refrigeração igual ou superior ao dos equipamentos de referência, nas mesmas condições de funcionamento indicadas nos catálogos dos fabricantes. Não será aceita a utilização de transformadores para a alimentação elétrica dos equipamentos;
 - 4.9.3 Compressores inverter;
 - 4.9.4 Sweep motorizado nas evaporadoras;
 - 4.9.5 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os dispositivos específicos necessários à sua instalação posterior, tais como derivadores (tipo "refinetes" ou "tês") e acessórios para funcionamento do controle remoto sem fio. Para o dimensionamento dos acessórios, será fornecido planta dos pavimentos a serem atendidos, com disposição dos equipamentos por ambiente (Anexo 3);
 - 4.9.6 Sistema de controle de ar condicionado através de controle remoto sem fio, com display de cristal líquido. Cada evaporadora deverá possuir seu controle, devendo este ter, no mínimo, os seguintes comandos:
 - 4.9.6.1 Liga / desliga;
 - 4.9.6.2 Seletor do modo de operação (aquecimento, ventilação, desumidificação, resfriamento)
 - 4.9.6.3 Ajuste de temperatura, ajuste de velocidade;
 - 4.9.6.4 Comando de movimentação automática do direcionador de ar;
 - 4.9.6.5 Função "Timer".



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

5.1.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

5.1.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 2, fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;

5.1.1.2 Conter marca e modelos dos equipamentos ofertados.

5.1.2 Conter o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada. Caso o prazo informado seja maior, a proposta será desclassificada;

5.1.3 Indicação da garantia dos equipamentos, a qual não poderá ser inferior ao estabelecido no item 7. Caso a garantia seja inferior, a proposta será desclassificada;

5.1.3.1 Quaisquer custos decorrentes da necessidade de garantia estendida para atender aos prazos mínimos especificados deverão estar inclusos nos preços unitários propostos.

5.1.4 Fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações detalhadas de todos os modelos ofertados, inclusive com indicação do COP de refrigeração, de forma a possibilitar a comprovação das exigências contidas no item 4;

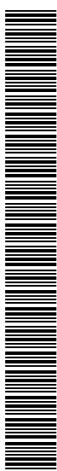
5.1.4.1 As propostas que contemplem os equipamentos das marcas de referência ficam desobrigadas de apresentar os documentos relacionados no item 5.1.4.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7 GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos condensadores e evaporadores VRF será de, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo o compressor estar coberto por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2 O prazo de garantia dos condensadores e evaporadores Split inverter será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do fabricante e modelo;
- 8.2 Quando da entrega dos equipamentos, de posse da Nota de Empenho, o servidor responsável, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitários e totais, representando esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 8.3 Em até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, o fornecedor designará e enviará um representante ao local de entrega, o qual será responsável por inspecionar os equipamentos, juntamente com um representante da Contratante, registrando em documento próprio a adequação ou inadequação dos equipamentos entregues aos termos do edital. Somente com a presença dos dois representantes será feita a abertura das caixas para as devidas inspeções. Após as devidas inspeções e registros, as caixas deverão ser novamente lacradas;
- 8.4 Se porventura, forem constatados nos equipamentos entregues, quaisquer defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação do problema, devendo ser emitida nova nota fiscal que permita o pagamento parcial dos itens aceitos;
- 8.5 Após a substituição, deverá ser feita nova verificação em até 5 (cinco) dias adotando-se o mesmo procedimento de inspeção do item 8.3 e, estando em conformidade, o gestor fará o Atesto na Nota Fiscal caracterizando o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9 PAGAMENTO

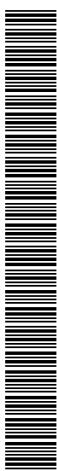
- 9.1 A nota fiscal/fatura (parcial ou total) deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 9.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01

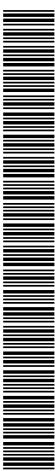


JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

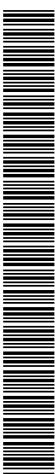
- 10.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11 ANEXOS

- 11.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa
- 11.2 Anexo 3 – Plantas baixas dos pavimentos 2 e 3
- 11.3 Anexo 4 – Tabela dos códigos projeto (modelos de referência)

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 2470508.23173115-1473 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - VARA FEDERAL DE COLATINA

ITEM	DESCRÇÃO	MODELOS REFERÊNCIA	MARCAS REFERÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPAMENTOS TIPO VRV INVERTER						
1.1	CONDENSADORAS						
1.1.1	CONDENSADORA 12HP ou 115MBH, 220V, R410-A, 100% INVERTER	4TVH0115D6000AA ARUN120BTE5	TRANE LG	UNIDADE	2		
1.1.2	CONDENSADORA 16HP ou 155MBH, 220V, R410-A, 100% INVERTER	4TVH0155D6000AA ARUN160BTE5	TRANE LG	UNIDADE	2		
1.2	EVAPORADORAS						
1.2.1	EVAPORADORA HI-WALL, MÍNIMO 15MBH, 220V, 60 Hz	4TVW0015B1000AA ARNU15GSJN4	TRANE LG	UNIDADE	4		
1.2.2	EVAPORADORA HI-WALL, MÍNIMO 24MBH, 220V, 60Hz	4TVW0024B1000AA ARNU24GSKN4	TRANE LG	UNIDADE	1		
1.2.3	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 18MBH, 220V, 60 Hz	4TVX0018B1000AA ARNU18GV1A4	TRANE LG	UNIDADE	8		
1.2.4	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 24MBH, 220V, 60 Hz	4TVX0024B1000AA ARNU24GV1A4	TRANE LG	UNIDADE	4		
1.2.5	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 36MBH, 220V, 60 Hz	4TVX0036B1000AA ARNU36GV2A4	TRANE LG	UNIDADE	3		

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2470508.23173122-1445 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02

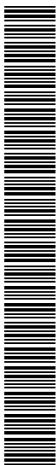


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM	DESCRIÇÃO	MODELOS REFERÊNCIA	MARCAS REFERÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.3	ACESSÓRIOS						
1.3.1	CONTROLES REMOTO SEM FIO	TCONTRM05B PQWWRHQ0FDB	TRANE LG	UNIDADE	20		
1.3.2	KIT DERIVADORES E ACESSÓRIOS CONFORME FABRICANTE (Neste item deverão ser orçados todos os acessórios dos equipamentos fornecidos, eventualmente necessários ao funcionamento dos mesmos)			CONJUNTO	1		
2	EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT INVERTER						
2.1	CONDENSADORA						
2.1.1	CONDENSADORA HI-WALL INVERTER 24000 Btuh	4TXK16024A1 S4UQ24K23WD	TRANE LG	UNIDADE	1		
2.2	EVAPORADORA						
2.2.1	EVAPORADORA HI-WALL INVERTER 24000 Btuh	4MYW1624A1 S4NQ24K23WD	TRANE LG	UNIDADE	1		
TOTAL GERAL							

-



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02

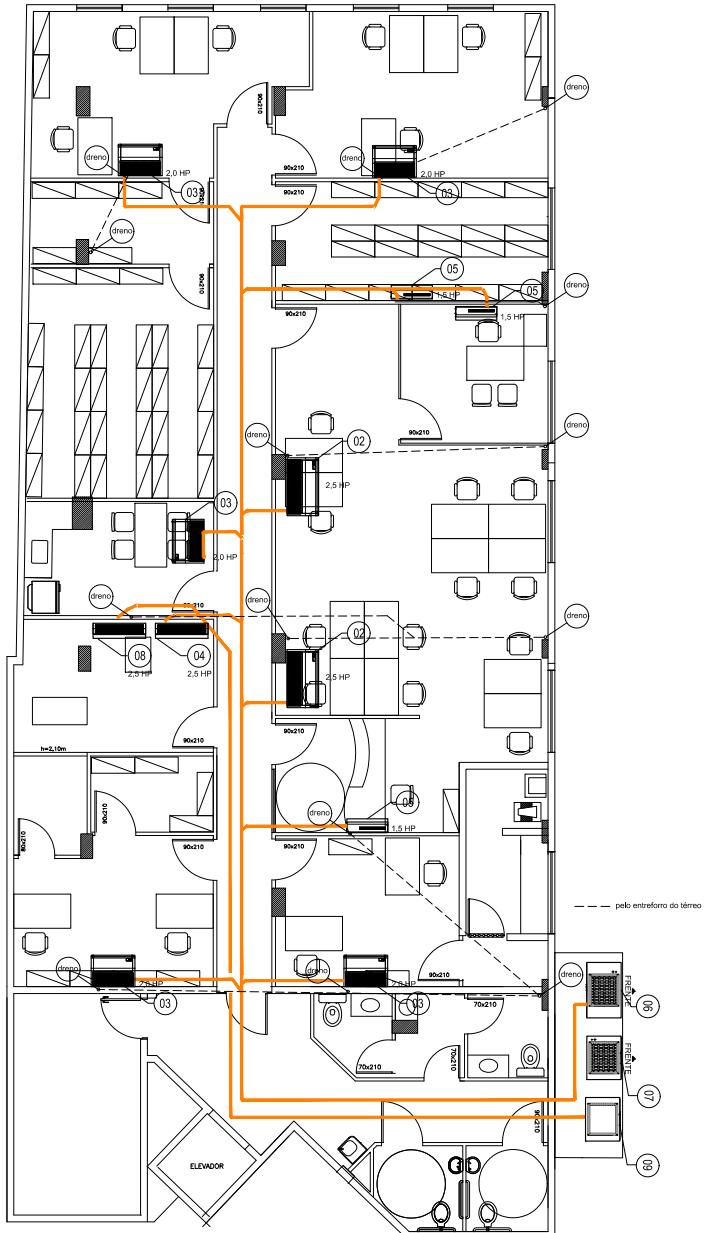
Página 2 de 2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2470508.23173122-1445 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PLANTA BAIXA 2º PAV



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2470508.23173126-1441 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



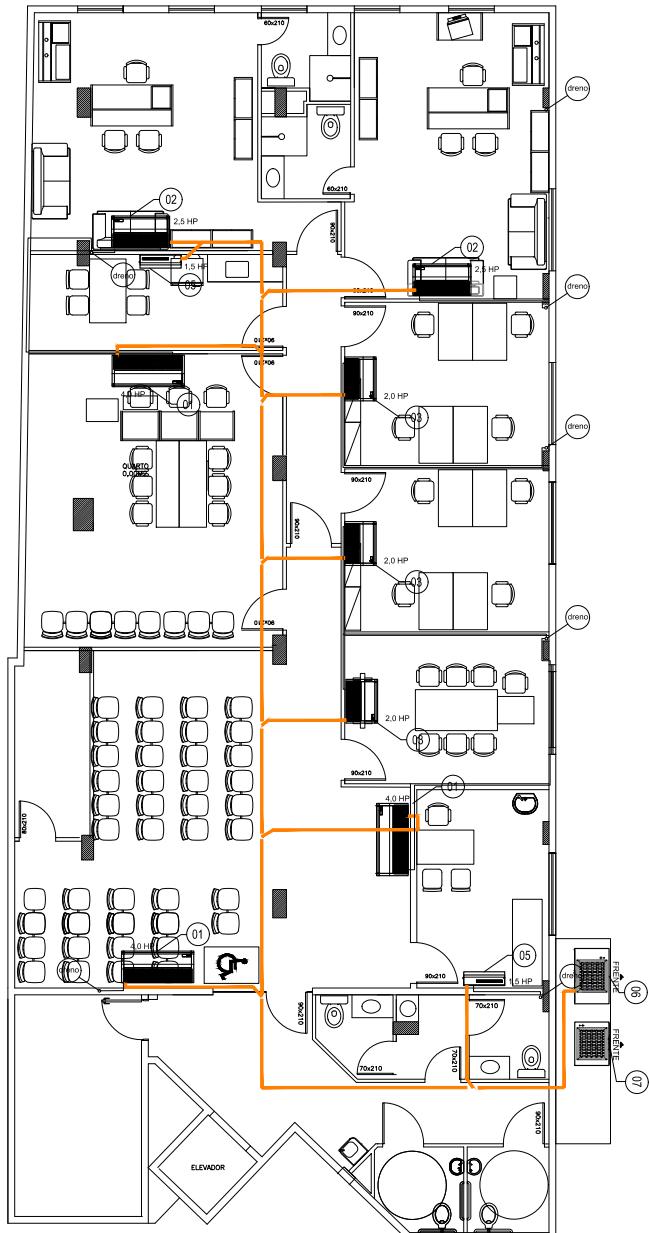
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



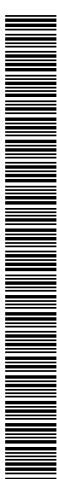
PLANTA 3 ° PAV



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA. Documento Nº: 2470508.23173132-1414 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF2001900129V01





ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	REFERÊNCIA
01	03	UNIDADE EVAPORADORA TETO APARENTE 4,0HP 220V/2F+T/60HZ	ARNU36GV2A4	LG
02	04	UNIDADE EVAPORADORA TETO APARENTE 2,5HP 220V/2F+T/60HZ	ARNU24GV1A4	LG
03	08	UNIDADE EVAPORADORA TETO APARENTE 2,0HP 220V/2F+T/60HZ	ARNU18GV1A4	LG
04	01	UNIDADE EVAPORADORA HIGH WALL 2,5HP 220V/2F+T/60HZ	ARNU24GSKN4	LG
05	04	UNIDADE EVAPORADORA HIGH WALL 1,5HP 220V/2F+T/60HZ	ARNU15GSJN4	LG
06	02	UNIDADE CONDENSADORA 16,0HP 220V/2F+T/60HZ	ARUN-160BTE5	LG
07	02	UNIDADE CONDENSADORA 12,0HP 220V/2F+T/60HZ	ARUN-120BTE5	LG
08	01	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT HI-WALL INVERTER 24000Btuh	S4NQ24K23WD	LG
09	01	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT HI-WALL INVERTER 24000Btuh	S4UQ24K23WD	LG



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 2470508.23173138-1408 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS
Ref.: Processo nº JFES-EOF-2019/00129 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - VARA FEDERAL DE COLATINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1 EQUIPAMENTOS TIPO VRF INVERTER					
1.1 CONDENSADORAS					
1.1.1	CONDENSADORA 12HP ou 115MBH, 220V, R410-A, 100% INVERTER	UNIDADE	2	R\$ 32.912,00	R\$ 65.824,00
1.1.2	CONDENSADORA 16HP ou 155MBH, 220V, R410-A, 100% INVERTER	UNIDADE	2	R\$ 36.042,00	R\$ 72.084,00
1.2 EVAPORADORAS					
1.2.1	EVAPORADORA HI-WALL, MÍNIMO 15MBH, 220V, 60 Hz	UNIDADE	4	R\$ 2.353,75	R\$ 9.415,00
1.2.2	EVAPORADORA HI-WALL, MÍNIMO 24MBH, 220V, 60Hz	UNIDADE	1	R\$ 2.727,48	R\$ 2.727,48
1.2.3	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 18MBH, 220V, 60 Hz	UNIDADE	8	R\$ 4.133,44	R\$ 33.067,52
1.2.4	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 24MBH, 220V, 60 Hz	UNIDADE	4	R\$ 4.225,50	R\$ 16.902,00
1.2.5	EVAPORADORA PISO TETO, MÍNIMO 36MBH, 220V, 60 Hz	UNIDADE	3	R\$ 5.794,46	R\$ 17.383,38
1.3 ACESSÓRIOS					
1.3.1	CONTROLES REMOTO SEM FIO	UNIDADE	20	R\$ 222,24	R\$ 4.448,80
1.3.2	KIT DERIVADORES E ACESSÓRIOS CONFORME FABRICANTE (Neste item deverão ser orçados todos os acessórios dos equipamentos fornecidos, eventualmente necessários ao funcionamento dos mesmos)	CONJUNTO	1	R\$ 7.131,86	R\$ 7.131,86
2 EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT INVERTER					
2.1 CONDENSADORA					
2.1.1	CONDENSADORA HI-WALL INVERTER 24000 Btuh	UNIDADE	1	R\$ 3.511,95	R\$ 3.511,95
2.2 EVAPORADORA					
2.2.1	EVAPORADORA HI-WALL INVERTER 24000 Btuh	UNIDADE	1	R\$ 1.746,44	R\$ 1.746,44
TOTAL GERAL				-	R\$ 234.238,43

Vitória, 10 de Junho de 2019.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201900129V02



Página 1 de 1



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2470508.23378462-1181 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V. do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO VRF INVERTER E SPLIT INVERTER PARA A VARA FEDERAL DE COLATINA-ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED]

PROCESSO: JFES-EOF-2019/00129

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]/2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionado VRF inverter e Split inverter, em lote único, para a Vara Federal de Colatina – ES.

1.2. As especificações dos equipamentos encontram-se descritas no Item 04 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 – DO LOCAL DA ENTREGA

2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Colatina, situado na Rua Santa Maria, 46 – Centro, Colatina – ES;

2.1.2. A entrega deverá ser feita em dias úteis, de 12 às 17h e deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor de Apoio Administrativo do local, no telefone (27) 2100-7603.

2.2 – DO PRAZO DA ENTREGA

2.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

Página 1 de 7



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela descarga dos equipamentos até o local de armazenamento, utilizando meio de transporte adequado e às suas expensas;
- 3.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados nas dependências da CONTRATANTE, decorrente da descarga e transporte dos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. O prazo de garantia dos condensadores e evaporadores VRF será de, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo o compressor estar coberto por, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.
- 4.2. O prazo de garantia dos condensadores e evaporadores Split inverter será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo de 5 (cinco) anos, previsto no item 4.1.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

- 6.1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 6.2. No preço cotado e contratado já estão inclusos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A nota fiscal/fatura (parcial ou total) deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Página 2 de 7



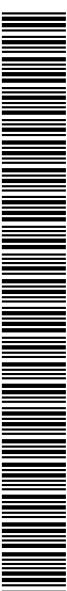
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

7.2.1.

Despesa maior que R\$ 17.600,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 3 de 7



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do fabricante e modelo;

8.2. Quando da entrega dos equipamentos, de posse da Nota de Empenho, o servidor responsável, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitários e totais, representando esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

8.3. Em até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, o fornecedor designará e enviará um representante ao local de entrega, o qual será responsável por inspecionar os equipamentos, juntamente com um representante da CONTRATANTE, registrando em documento próprio a adequação ou inadequação dos equipamentos entregues aos termos do edital. Somente com a presença dos dois representantes será feita a abertura das caixas para as devidas inspeções. Após as devidas inspeções e registros, as caixas deverão ser novamente lacradas;

8.4. Se porventura, forem constatados nos equipamentos entregues, quaisquer defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento

Página 4 de 7



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

da notificação do problema, devendo ser emitida nova nota fiscal que permita o pagamento parcial dos itens aceitos;

8.5. Após a substituição, deverá ser feita nova verificação em até 5 (cinco) dias adotando-se o mesmo procedimento de inspeção do item 8.3 e, estando em conformidade, o gestor fará o Atesto na Nota Fiscal caracterizando o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e CONTRATO.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Página 5 de 7



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900129V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 6.1 da Cláusula Sexta do presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Não há previsão desta modalidade de garantia para o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 6 de 7



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900129V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de [REDACTED] de 2019.

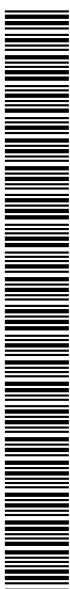
Cristiane Conde Chmatalik [REDACTED]

CONTRATANTE

CONTRATADA



JFESEOF201900129V01



JFESEOF201900129V02

Página 7 de 7



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2470508.23140108-1437 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2470508.23623073-4100 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>